

**Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator**

**Ref.: Relatório Conclusivo de Denúncia ao Pregão Eletrônico nº
003/SMSUB/COGEL/2020.**

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente da denúncia do Vereador Adilson Amadeu referente ao Pregão Eletrônico nº 003/SMSUB/COGEL/2020 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio à fiscalização para remoção de comércio ambulante, invasões, ocupações clandestinas e remoção de volumes para operação Carnaval de Rua – 2020 (peça 01).

Em síntese, o Vereador informa que os dados do pregão indicavam que a PMSP contrataria 100 equipes, ao preço de R\$ 34.368,44/equipe durante 08 dias (dias 15, 16, 22, 23, 24, 25 e 29/02 e 01.03.20), ao custo total de R\$ 3.436.844,00, e que os serviços já estariam sendo executados por contratos existentes.

Com base naqueles contratos já existentes, calculou que estava sendo pago o valor de R\$ 157.442,97¹ por dia, ou R\$ 1.259.543,79 para o período de 08 dias.

Alega, também, que o item 4.1.1 dos contratos (no caso, o Anexo I A - Termo de Referência, integrante dos contratos existentes), prevê a concessão de folga para compensar eventual jornada extra, reafirmando não haver necessidade de contratar mais equipes.

Acrescenta que, por estes motivos, requereu a imediata paralização do certame, sendo que a Prefeitura o revogou, conforme publicado no DOC no dia 05.02.20.

¹ R\$ 157.442,97 = R\$ 4.723.288,95 / 30 dias/mês.

Na sequência, o Vereador informa que em publicação no DOC do dia 07.02.20, à pág. 68, a Prefeitura aditou acréscimos de 4,51% a todos os contratos existentes, totalizando um gasto equivalente a R\$ 2.558.448,19.

Finaliza afirmando que o documento, ora apresentado, serve para o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator possa exercer de fiscalização, seja orçamentária e/ou operacional, quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade na aplicação do dinheiro público.

Neste momento, determinação à peça 07, passamos a nos manifestar sobre a denúncia, ora apresentada, juntamente com a manifestação da Origem juntada à peça 45 que não altera as conclusões alcançadas no relatório Preliminar.

2. ANÁLISE

Considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 003/SMSUB/COGEL/2020, nossa avaliação abordará o descrito na denúncia sobre a necessidade dos aditivos que acresceram em 4,51% os contratos existentes.

2.1. Da justificativa para os aditivos

Inicialmente, informamos que os contratos existentes, listados no item 2.2 deste relatório, foram firmados a partir do Pregão Eletrônico nº 021/SMSUB/COGEL/2019.

Em pesquisa pelas justificativas para os aditivos nos processos destas contratações² localizamos documentos que trataram, principalmente, dos aspectos formais para a assinatura dos mesmos (exemplo à peça 11).

Embora o Pregão Eletrônico nº 003/SMSUB/COGEL/2020³ tenha sido revogado pela a Secretaria Municipal das Subprefeituras – Setor de Obras e Serviços,

² SEI 6012.2019/0004560-7; 6012.2019/0004561-5; 6012.2019/0004562-3; 6012.2019/0004563-1; e 6012.2019/0005246-8 (contratos 38 a 42/SMSUB/COGEL/2019, respectivamente).

³ SEI 6012.20200000192-0.

considerando que possuía o mesmo objeto, ampliamos nossa pesquisa e localizamos as seguintes informações:

Conforme divulgado pelas mídias nos últimos dias, O Carnaval de Rua No Município de São Paulo, tornou-se notório em todo o país, o que demanda maior preocupação com a população e seu bem estar.

Tendo isso a SMSUB necessita da contratação de Equipes de Apoio à fiscalização para a prestação de serviços de apoio à fiscalização para a remoção de comércio ambulante, invasões, ocupações para a Operação do Carnaval de Rua - 2020, no Município de São Paulo.

As equipes serão compostas por encarregado e auxiliares que irão prestar serviço nos dias 15, 16, 22, 23, 24, 25 e 29 de fevereiro de 2020, e 01 de março de 2020, que serão distribuídas diariamente pela fiscalização do contrato, levando em conta a localização e quantidade esperada de público para cada um dos blocos de carnaval previamente cadastrados.

Solicito a contratação de 100 (cem) equipes para atender ao descrito. (fl. 01, da peça 12)

Em outro documento, a SMSUB cita a quantidade de horas a trabalhar, o valor da contratação e a divisão das subprefeituras em 02 lotes (fls. 02/03, da peça 12).

Embora esta Corte de Contas tenha solicitado à SMSUB, através do Ofício SSG-GAB 7363/2010 (peça 13), as “justificativas para a não utilização de contratos em vigor e dos preços Registrados em Atas”, não recebeu resposta apropriada, a qual se limitou a informar “que a licitação em apreço encontra-se revogada” (peça 14).

A falta das informações por parte da SMSUB, que inclusive poderia incluir a possibilidade de uso das equipes durante suas folgas, apesar de solicitadas por esta Corte de Contas, prejudica a avaliação da denúncia.

2.2. Do valor dos contratos existentes e aditivos

O Quadro 01 resume informações dos contratos existentes.

Quadro 01 – Contratos existentes

Contrato	Órgão	Quant. de equipes	Valor p/equipe (R\$)	Valor anual (R\$)
038/SMSU/COGEL/2019	SUB-MO	15	40.570,00	7.302.600,00
039/SMSU/COGEL/2019	SUB-PI	5	43.929,82	2.635.789,20
040/SMSU/COGEL/2019	SPUA	45	49.610,00	26.789.400,00
041/SMSU/COGEL/2019	SUB-VM	5	42.555,17	2.553.310,20
042/SMSU/COGEL/2019	SUB-SE	30	43.328,80	17.398.368,00
Totais	-	100	-	56.679.467,40

Fonte: Contratos existentes.

O quadro a seguir, detalha o valor dos aditivos assinados para cada contrato existente.

Quadro 02 – Aditivos aos contratos existentes.

Contrato	Órgão	Quant. de equipes	Valor para 08 dias (R\$)
038/SMSUB/COGEL/2019	SUB-MO	15	329.631,25
039/SMSUB/COGEL/2019	SUB-PI	5	118.976,60
040/SMSUB/COGEL/2019	SPUA	45	1.209.243,75
041/SMSUB/COGEL/2019	SUB-VM	5	115.253,59
042/SMSUB/COGEL/2019	SUB-SE	30	785.343,00
Totais	-	100	2.558.448,19

Fonte: Contratos existentes e aditivos publicados no DOC do dia 07.02.20.

Analisando os aditivos, observa-se que o montante total, R\$ 2.558.448, é menor do que o valor do orçamento utilizado no Pregão Eletrônico nº 003/SMSUB/COGEL/2020, R\$ 3.436.844,00.

Ainda, considerando o prazo de vigência dos aditivos, período de 08 dias, observa-se um aumento de 103,1% no valor unitário das equipes adicionais, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Quadro 03 – Comparação preço p/equipe – contratos existentes x aditivos (em R\$)

Contrato	Órgão	Equipes	Contrato existente		Aditivo		
			Valor p/equipe (30 dias)	Valor p/equipe (ajustado para 08 dias)	Valor total (08 dias)	Valor p/equipe	Δ%
038/SMSUB/COGEL/2019	SUB-MO	15	40.570,00	10.818,67	329.631,25	21.975,42	103,1
039/SMSUB/COGEL/2019	SUB-PI	5	43.929,82	11.714,62	118.976,60	23.795,32	103,1
040/SMSUB/COGEL/2019	SPUA	45	49.610,00	13.229,33	1.209.243,75	26.872,08	103,1
041/SMSUB/COGEL/2019	SUB-VM	30	42.555,17	11.348,05	115.253,59	23.050,72	103,1
042/SMSUB/COGEL/2019	SUB-SE	5	48.328,80	12.887,68	785.343,00	26.178,10	103,1

Fonte: Contratos existentes e aditivos publicados no DOC do dia 07.02.20.

2.3. Acompanhamento da execução dos contratos existentes

Registramos que esta Coordenadoria VI está desenvolvendo relatórios de acompanhamento da execução contratual para os contratos existentes⁴.

Procedimentos realizados nestes trabalhos evidenciam preliminarmente que as equipes estão distribuídas e atuam conforme as necessidades específicas da região de cada subprefeitura. Portanto, deveria ter havido avaliação justificando a utilização, ou não, das atuais equipes nos outros serviços previstos para ocorrer durante o Carnaval.

Quanto ao custo unitário das equipes, além da justificativa para o aumento de 103,1%, também seria importante uma análise da real necessidade da contratação de mais 100 caminhões, uma vez que se tem constatada a subutilização dos caminhões já contratados.

3. MANIFESTAÇÃO DA SMSUB AO RELATÓRIO PRELIMINAR

Após ter sido oficiada por 3 vezes (Ofícios SSG-GAB 8238/2020, SSG-GAB 8500/2020 e SSG 13317/2020, às peças 17, 24 e 39, respectivamente) a SMSUB apresentou sua manifestação (peças 45 e 47) ao Relatório Preliminar de Denúncia ao Pregão Eletrônico nº 003/SMSUB/COGEL/2020 (peça 15), a qual passamos a analisar.

3.1. Da manifestação

De acordo com a SMSUB,

[...] a licitação objeto da denúncia fora revogada pela Administração não restando mais nada a ser acrescentado. Ainda assim, vale destacar que, naquele momento após a realização de cálculos, observou-se que aditando os contratos existentes ficava claro a economicidade para a Administração.

O Pregão Eletrônico nº 003/SMSUB/COGEL/2020, estimava o valor total de contratação em R\$ 3.436.844,00 (três milhões

⁴ e-TCM: SUB-MO: 019094/2019; SUB-PI: 019116/2019; SPUA: 019086/2019; SUB-VM: 017777/2019; e SUB-SE: 019106/2019.

quatrocentos e trinta e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais), aditando todos os contratos vigentes, de objeto compatível, o valor total aditado exclusivo para realização dos serviços no Carnaval foi de R\$ 2.558.448,18, gerando uma economia de R\$ 878.395,82.

Pelo exposto e pelo poder discricionário da Administração e ainda visando vantajosidade econômica foi decidido pelo aditivo dos contratos existentes para a execução dos serviços objeto do contrato para atenderem as pontuais necessidades no período do Carnaval de Rua 2020.

Na sequência, são apresentadas tabelas com valores dos contratos vigentes e a SMSUB acrescenta:

[...] os serviços contínuos permaneceram sendo prestados obedecendo as cláusulas contratuais já estabelecidas.

A operação do Carnaval Rua 2020, produto do aditivo, que foi realizada somente em 8 dias, a saber: dias 15, 16, 22, 23, 24, 25 e 29 de Fevereiro e 01 de março de 2020.

É importante destacar que tanto as equipes objeto do “contrato contínuo”, quanto as equipes objeto do aditivo “para a operação do Carnaval de Rua de 2020” prestaram serviços concomitantemente no mesmo período.

De tal modo, a fim de exemplificar olhemos as fichas de presenças diárias para a prestação do serviço “contínuo” e “operação carnaval”

Finaliza, apresentando cálculos evidenciando que os aditivos aumentaram os valores anuais dos contratos vigentes em 4,51% e acrescenta:

Como demonstrado em planilha, para realização do Carnaval de Ruas os contratos foram aditados em 4,51%. Reitera-se ainda que foram considerados os valores diários global da equipe, de acordo com o dia a ser trabalhado.

Considerando que o caminhão compõe a equipe, não houve subutilização.

3.2. Análise da manifestação

Inicialmente a manifestação da SMSUB compara os valores orçados na contratação prevista no revogado Pregão Eletrônico nº 003/SMSUB/COGEL/2020 com os aditivos, concluindo haver economia no valor

de R\$ 878.395,82. Ressaltamos que esta conclusão já havia sido apontada na própria denúncia e, portanto, a resposta não acrescenta fato novo.

Sobre o uso das equipes originalmente contratadas para também atuar durante o Carnaval, informa que “serviços contínuos permaneceram sendo prestados obedecendo as cláusulas contratuais já estabelecidas”. Neste aspecto, reiteramos a ausência de avaliação justificando a utilização, ou não, das equipes originais nos serviços durante o Carnaval, com a concessão de folga para compensar eventual jornada extra, além da necessidade de duplicação na quantidade de caminhões. As fotografias, ora juntadas na manifestação, demonstram o uso de equipes em atividades previstas em contrato.

Para contestar o aumento de 103,1% nos valores unitários das equipes, apontados pela auditoria e demonstrados no Quadro 3, a manifestação traz cálculos evidenciando que cada aditivo aumentou em 4,51% no valor anual do respectivo contrato, percentual. Ressalta-se, que os cálculos não são complementados com justificativas para o que aparentam ser aumentos por horas extras, de 50% nos sábados e segundas (8 dias) e 100% nos domingos e terças (4 dias), nem com memórias de cálculo para alguns valores, a exemplo de: “Sábado e Segunda - **34 horas/Equipe**”; “Sábado e Segunda **8 dias** * 2 h/Equipe 50%”; e possíveis reflexos em nos valores de “Domingo e Terça - (4 dias) - 100%” (grifos nosso). Sobre a quantidade e o uso dos caminhões originalmente contratados, a SMSUB informa que os veículos compõem cada equipe e que não houve subutilização dos mesmos. Neste aspecto, reiteramos conclusões dos relatórios de acompanhamento de execução contratual, já mencionados, onde foi constatada a subutilização dos veículos.

Acrescentamos que na medição do pagamento do aditivo na Subprefeitura da Sé (eTCM 019106/2019) foi descontado o valor relativo ao rastreamento dos 30 veículos adicionais, tanto caminhões como furgões, o que impossibilitou avaliar a efetiva necessidade e o uso destes durante o Carnaval. Ressaltamos que a análise de documentos dos processos de pagamento constatou veículos atuando simultaneamente nos serviços normais e em outros contratos.

Na medição do pagamento do aditivo na Subprefeitura da Mooca (eTCM 019094/2019), foi constatada a utilização de mesma equipe atuando simultaneamente nos serviços normais e nos serviços do termo aditivo (Carnaval), confirmando, assim, a possibilidade mencionada na denúncia de não adicionar novas equipes.

4. CONCLUSÃO

Com base no exposto no **item 2** e na análise das justificativas apresentadas pela SMSUB, **item 3.2**, consideramos a denúncia (quanto a não utilização das equipes originalmente contratadas para a prestação de serviços de apoio à fiscalização para remoção de comércio ambulante, invasões, ocupações clandestinas e remoção de volumes, durante a operação Carnaval de Rua – 2020) como **procedente**.

Em 02.09.2020.

RONALDO DE AMORIM CHAVES
Agente de Fiscalização

LUIZ FERNANDO MESSIAS RAMOS
Supervisor de Equipes de Fiscalização 6

De acordo,

Em __/__/__.

GUILHERME KAZUHISA TANABE
Coordenador Chefe – CVI

LÍVIO MÁRIO FORNAZIEIRI
Subsecretaria de Fiscalização e Controle
Subsecretário